Anno de 1844. Quinta Feira 23 de Maio. Anno XX. N. 119

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ, rua das Cruzes n. 34, ou à praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte a 10 e 24.—Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1, 11 e 21 de cada mez.—Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez—Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.—Cidade da Victoria, quintas feiras.—Olinda todos os dias

DIAS DA SEMANA.

20 Seg. s. Pautilla. Aud. do J. de D. da 2. v.
21 Terça s. Manços. Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
22 Quarta s. Rita de Cassia. Aud. do J. de D. da 3. v.
23 Quinta s. Basileo. Aud. do J. de D. da 2. v.
24 Sexta s. Afra. Aud. do J. de D. da 2. v.
25 Sab. s. Gregorio. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
26 Dom. Pascoa do Espirito Santo.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.

(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 22 DE MAIO.

			compra	venda
Cambios sobre Londres 25.		Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,500	17,600
» » Paris 370 reis por franco		» » » N.	17,200	17,400
» » Lisboa 112 por 100 de premio		» » de 4,000	9,600	9,800
Moeda de cobre 5 por cento e não ha		Prata—Patacões	1,980	2,000
Idem de letras de boas firmas 1 a 0,0		» Pesos columnnares	2,00	2,050
		» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua cheia a 2 aos 55 min. da tarde | Lua nova a 17 as 6 horas e 32 min. da manhã
Minguante a 9 as 6 horas e 2 min. da manhãa | Crescente a 25 as 6 h. e 8 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 9 horas e 18 min. da manhãa. | Segunda as 9 horas e 42 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

LEI N. 130.

O Doutor Pedro Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Vice-Presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sanccionei a lei seguinte.

TITULO 1.°

Despeza provincial.

Art. 1.° O Presidente da Provincia he autorisado para despender no exercicio de 1844 á 1845 a quantia de........... 565:192,030

CAPITULO 1.°

Art. 2.° Com o subsidio e ajuda de custo dos membros da Assembléa Provincial.......... 17·696,000

Art. 3.° Com a Secretaria da Assembléa subsistindo a divisão dos ordenados, e gratificações dos empregados, como percebião antes da lei n. 110; sendo 3:500$ rs. para a publicação dos trabalhos da Assembléa por tachygraphos..................... 7:550,000

Art. 4.° Com a Secretaria da Presidencia supprimidos os dous escripturarios, quando vagarem, sendo os emolumentos distribuidos conforme a tabella annexa numero 1..................... 12:132,000

37:378,000

CAPITULO 2.°

Arrecadação e fiscalisação das rendas provinciaes.

Art. 5.° Com a Thesouraria das Rendas Provinciaes, supprimidos os dous Amanuenses, quando vagarem; servindo de Cartorario um dos terceiros Escripturarios, e reduzida a 1:000,000 rs. a despeza do expediente e impressões..................... 14:700,000

Art. 6.° Com a Mesa de Rendas Internas, e as diversas Collectorias Provinciaes, supprimidos n'aquella parte os dous segundos Escripturarios, quando vagarem..................... 14:520,000

Art. 7.° Com o Sollicitador privativo, que fica creado para as causas da Thesouraria Provincial, com a gratificação annual de 300,000 rs.; o qual será nomeado e demittido pelo Presidente da Provincia sob proposta do respectivo Procurador-fiscal........ 300,000

Art. 8.° Com o Thesoureiro da Mesa do Consulado......... 200,000

29:720,000

CAPITULO 3.°

Instrucção publica.

Art. 9.° Com o Lycéo da cidade do Recife, tendo os Professores o honorario de 1:000,000 rs., o de francez, inglez, e dezenho o de 800 000 rs., o de obstreticia, e os Adjuntos, e de 600,000 rs, cada um; divididos estes honorarios indistinctamente conforme o art 1.° cap. 2.° da lei n.° 43, e contemplada a gratificação de 300,000 rs do Professor de rhetorica, segundo o art. 3.° da lei n.° 76..................... 16:800,000

Art. 10. Com os Professores do Seminario Episcopal de Olinda.. 3:150,000

Art. 11. Com os Professores de latim, continuando a disposição do art. 12 da lei provincial n.° 94, e removida a cadeira do Cabo para a cidade da Victoria.... 4:000,000

Art. 12. Com os Professores de primeiras lettras, continuando a disposição do art. 12 da lei n.° 110, autorisado o Presidente da Provincia para supprimir, quando vagarem, as cadeiras das pequenas povoações, e a remover as que estão creadas para lugares, que julgar mais convenientes.... 33,800,000

Art. 13. Com o principio da fundação de uma bibliotheca publica, ficando o Presidente da Provincia autorisado para obter da Torre do Tombo, e de outros archivos publicos, e particulares de Lisbôa copia dos documentos interessantes á historia da provincia; e bem assim a copia de quaesquer papeis relativos ás antigas sesmarias concedidas pelos donatarios, para serem depositadas na bibliotheca......... 4:000,000

Art. 14. Com o Jardim botanico, ficando o Presidente da Provincia autorisado a arrendal-o á quem mais vantagens offerecer, sob condição da conservação do que actualmente ahi existir..... 400,000

62·150,000

CAPITULO 4.°

Fôrça policial.

Art. 15. Com a fôrça policial, sendo 2:000,000 rs. para fornecimento d'agua e luz, e contemplada a divida de 634,080 rs., contrahida pelo hospital em o anno findo.................. 104:634,080

CAPITULO 5.°

Culto publico.

Art. 16. Com a Cathedral de Olinda, sendo 200,000 rs. para a fabrica, e 500,000 rs. para pagamento da congrua do Deão, incluindo-se a despeza do corrente anno financeiro, e supprimida a esmola de lava-pés......... 13:700,000

Art. 17. Com os Parochos e Coadjutores, inclusive a nova freguezia de Ouricuri.......... 27:057,000

Art. 18. Com os reparos das capellas móres das Matrizes..... 7:000,000

47:757,000

CAPITULO 6.°

Soccorros publicos.

Art. 19. Com a propagação da vaccina.................. 3:400,000

Art. 20. Com o hospital de Caridade.................. 6:000,000

Art. 21. Com o hospital dos Lazaros............... 3:000,000

Art. 22. Com os expostos .. 3:000,000

Art. 23. Com o recolhimento da Conceição de Olinda...... 300,000

Art. 24. Com o sustento dos presos pobres, incluindo se réis 819,390 dos medicamentos fornecidos anteriormente pelo respectivo boticario.......... 4:819,390

Art. 25. Com a sociedade de Medicina, e de Mecanica desta cidade, sendo para esta 500$ rs. 1:500,000

Art. 26. Com os religiosos Capuchinhos, continuando a disposição do Art. 25 da lei n.° 110. 864,000

22:883,390

CAPITULO 7.°

Illuminação, e obras publicas.

Art. 27. Com a illuminação publica da cidade do Recife, Olinda, e povoação dos Afogados, ficando em vigor a disposição do art. 33 da lei n.° 73 a cerca da illuminação por gaz.......... 24:710,350

Art. 28. Com todas as obras publicas e cadeias, inclusive a factura de um observatorio, que somente sirva para se compararem as observações astronomicas feitas em outros lugares da provincia............... 200:000,000

224:710,350

CAPITULO 8.°

Aposentadorias, e jubilações.

Art. 29. Com os aposentados. 3:059,050

Art. 30. Com os jubilados, tendo os Professores de phoronomia, de philosophia, e geographia o ordenado annual de 300$ rs. na fórma da lei n.° 43.... 5:300,000

8:359,050

CAPITULO 9.°

Despezas diversas, e eventuaes.

Art. 31. Com as acções da Companhia de Bebiribe, calculando-se o pagamento das prestações em 20 %......... 6:000,000

Art. 32. Com o pagamento por conta da concessão feita ao cidadão José Pedro Velloso da Silveira, em virtude do art 37 da lei n. 110............... 1:600,160

Art. 33. Com as despezas eventuaes, inclusive o concerto das casas das repartições, cathequese dos Indios, e traducção completa da obra de Mr. Rohr sobre a cultura do algodão... 20:000,000

565:192,030

TITULO 2.°

Receita Provincial.

Art. 34. He orçada a receita provincial para o anno do exercicio desta lei na quantia de seis centos e dezoito contos e setecentos mil rs.

Art. 35. Esta receita será effectuada com o producto da renda provincial arrecadada dentro do anno da presente lei sob os titulos abaixo designados.

1. Dizimo do assucar exportado calculado em tres por cento resto que tocou á provincia, conforme a lei geral de 31 de Outubro de 1835.

2. Dizimo do algodão, café e fumo exportados, calculado em cinco por cento, conforme a mesma lei geral.

3. Taxas das caixas, fechos, barricas, e saccos d'assucar, e saccas de algodão.

4. Decima dos predios urbanos, observando-se o regulamento de 16 de Abril de 1842, dado para o municipio da corte, com excepção do capitulo 1., artigo 4. e capitulos 2. e 7.

5. Dous mil e quinhentos réis por cabeça de gado vaccum, que for consumido; ficando abolido o dizimo do gado vaccum.

6. Dizimo do gado cavallar.

7. Dizimo do capim de planta nos municipios do Recife e Olinda.

8. Vinte por cento n'ago'ardente do consumo.

9. Sello de heranças e legados, sendo feita a arrecadação como actualmente, e conforme o regulamento geral de 28 de Abril de 1842, com excepção do artigo 5., que fica derogado.

10. Meia siza dos escravos, observando-se nesta parte o regulamento de 11 de Abril de 1842, dado para o municipio da corte.

11. Cinco mil réis de cada escravo despachado para fóra da provincia.

12. Passaporte de Policia.

13. Novos e velhos direitos dos empregados provinciaes, que ficão desde já reduzidos a dez por cento, sem distincção alguma.

14. Quarenta réis por libra de tabaco fabricado, quatrocentos réis por arroba do não fabricado, e trezentos réis por milheiro de charutos do consumo.

15. Doze mil e oitocentos réis de cada olaria, serraria, fabrica de tabaco, de charutos, de chapéos e casas de cambio.

16. Imposto sobre as casas de módas e de leilão.

17. Matricula dos alumnos das aulas de latim da capital, e das aulas do Lycêo, sendo elevada a dez mil réis; continuando a de Latim dos de fóra da capital a rasão de 6$400 réis applicada para aluguel de casa, e outros arranjos das respectivas aulas.

18. Quarenta réis por canada de bebidas espirituosas do consumo da provincia: excepto a ago'ardente de fabrico nacional, sendo feita a arrecadação no municipio do Recife.

19. Bens do evento, observando-se o regulamento de 9 de Maio de 1842, dado para o municipio da corte.

20. Aprehensões feitas pela Policia, na conformidade do alvará de 13 de Maio de 1809, e do regulamento provincial do corpo de Policia de 2 de Junho de 1842, art. 39, § 9.

21. Multa das falsificações e das infracções dos contractos.

22. Reposições e restituições.

23. Vendas de generos e utensilios provinciaes.

24. Metade da divida activa proveniente de rendas provinciaes anterior ao 1. de Julho de 1836.

25. Divida activa de rendas provinciaes posterior ao 1. de Julho de 1836.

26. Taxa das barreiras das pontes e estradas com applicação especial para os reparos das pontes e estradas das respectivas barreiras.

27. Supprimento do deficit que o cofre geral deve fazer, conforme a lei geral de 22 de Outubro de 1836, e numero 317 de 21 de Outubro de 1843.

TITULO 3.°

Disposições Geraes.

Art. 36. Fica extincta a Inspecção do Assucar e Algodão.

Art. 37. Desd'ora não servirá de base para as arrematações das rendas publicas o preço das anteriores arrematações, mas esta base será regula la pelo Presidente da Provincia, sob proposta da Thesouraria, como for conveniente.

Art. 38. Não havendo lançador aos bens que forem aquinhoados á Fazenda Provincial para pagamento da taxa do sello de heranças, na conformidade do regulamento n. 156 de 28 de Abril de 1842, serão os ditos bens immediatamente adjudicados á Thesouraria Provincial, lavrando-se termo de entrega ao Procurador Fiscal.

Art. 39. Estes bens, se forem de raiz, serão arrendados em hasta publica a requerimento do Procurador Fiscal, e poderão com autorisação do Presidente da Provincia ser levados de novo á hasta publica por venda, se houver quem se offereça a arrematal-os; podendo n'este caso ser a arrematação feita a prasos: se porém forem moveis, ou semoventes, serão postos em praça, e vendidos pelo maior preço, que for offerecido.

Art. 40. A commissão de cinco por cento deduzida da arrecadação feita pela Meza das Rendas Internas para os seus empregados, será dividida conforme a tabella n. 2.

Art. 41. O saldo, que houver no anno da presente lei, assim como as quotas não despendidas, ficão especialmente applicadas para o deficit, e construcção de uma casa para esta Assembléa, para o que fica o Presidente da Provincia autorisado.

Art. 42. Ficão em vigor todas as disposições das leis de orçamento anteriores, que não versarem sobre a fixação da receita e despesa, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 43. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

Mando portanto á todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O Secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco em 2 de Maio de 1844; vigesimo terceiro da independencia e do imperio=Estava o sello das armas nacionaes=*Pedro Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.*

Carta de lei, pela qual Vossa Exc. manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sanccionar, fixan-

do a receita, e orçando a despesa para o anno financeiro de 1844 à 1845, na forma acima declarada. Para Vossa Excellencia ver—Antonino José de Miranda Falcão a fez—Sellada e publicada nesta Secretaria da provincia de Pernambuco em 4 de Maio de 1844.—Antonio José de Oliveira—Registada a folhas 215 do livro 1. de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco 4 de Maio de 1844.=*José Ignacio Soares de Macedo.*

Tabella n.° 1, àque se refere o artigo 4. da lei n. 130 de 2 de Maio da 1844.

Empregados	Quotas	Total
1 Official Maior	8	8
4 Officiaes	6	24
4 Amanuenses	4	16
		48

N. B. Os Escripturarios, emquanto servirem, venceraõ cinco quotas cada um, e com este augmento se fará a divisão.

Secretaria da Provincia de Pernambuco 2 de Maio de 1844.—*Antonio José de Oliveira.*

Tabella n.° 2, à que se refere o artigo 40. da lei n. 130 de 2 de Maio de 1844.

Empregados	Quotas	Total
1 Escrivão Administrador	13	13
1 Thesoureiro	10	10
2 Escripturarios	8	16
1 Amanuense	6	6
1 Fiscal do Thesoureiro	6	6
		51

N B. Os Segundos Escripturarios, emquanto servirem, venceraõ sete quotascada um, e com este augmento se fará a divisão.

Secretaria da Provincia de Pernambuco 2 de Maio de 1844.—*Antonio José de Oliveira.*

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 17 DO CORRENTE.

Officio—Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, ordenando, que faça pôr em arrematação as obras do 12. lanço da estrada da Victoria, cujas clausulas especiaes lhe enviava.-Communicou-se ao Engenheiro em chefe das obras publicas.

Dito—Ao mesmo, approvando a arrematacão da segunda parte do 8. lanco da estrada do Pão d'Alho, e feitura da ponte da Tacaruna.

Dito—Ao Director do Lycêo, scientificando-o d'haver deferido à 15 d'este mez o requerimento, em que José Francisco de Souza, Professor de primeiras letras de Unna, requeria ser removido para a cadeira de Tijucupapo.—Tambem se communicou às respectivas Camaras Municipaes.

Dito—Ao Chefe da legião de Olinda, intelligenciando-o de ter concedido reforma no posto de Alferes da quarta companhia do segundo batalhão da mesma legião à Miguel Archanjo de Figueiredo, cujo requerimento S. S.ª informou à 22 de Abril ultimo.

Commando das Armas

EXPEDIENTE DE 26 DO P. P..

Officio—Ao Exm. Vice-Presidente, communicando-lhe, que em virtude de sua ordem de 25 do corrente (Abril), fizera embarcar no vapor *Guapiassú* os ex soldados Q. J. de M., V. Nunes, e J. Gonçalves naturaes da provincia do Rio Grande do Sul, e que nenhum outro invalido existia, que devesse seguir para os portos do Sul.

Dito—Ao mesmo Exm Sr., pedindo autorisação para excluir o soldado do corpo de Guardas Nacionaes destacado Pedro Barbosa da Silva, que por suas cronicas enfermidades, nenhum serviço podia prestar.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., informando a cerca do concerto, que necessita o paiol da polvora dos particulares no forte do Buraco.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., restituindo-lhe a conta da despesa feita com agoa e luz, no destacamento do Limoeiro, de Setembro a Outubro do anno p. p., e informando à respeito de sua legalidade.

Dito—Ao Inspector do Arsenal de Marinha, à cerca da ordem que prohibia tirar-se areia em canôas no isthomo comprehendido entre a fortaleza do Brum, e forte do Buraco.

Dito—Ao Commandante da fortaleza de Itamaracá, dizendo-lhe, que o destacamento passava a ser rendido no dia 2 do vindouro mez, (Maio) menos o Cadete Commandante, que continuava pelas rasões ponderadas no seu officio de 25.

Dito—Ao Commandante do batalhão de Artilharia, communicando-lhe, que o tinha nomeado, e aos Majores Graduados Gustavo Adolfo Ferreira Pinheiro, Sergio Tertuliano Castello-branco, e Capitão Affonso Honorato Bastos, para vogaes do Concelho de direcção, que devia conhecer da justificação de nobresa do soldado José da Costa Brandão Cordeiro.

Dito=Ao mesmo, remettendo-lhe a guia de 14 praças vindas da côrte, que passarão a pertencer como effectivas ao batalhão do seo commando.

Portaria—Nomeando o Concelho de direcção do soldado José da Costa Brandão Cordeiro.

IDEM DO DIA 27.

Officio—Ao Exm. Vice-Presidente, ponderando-lhe o atropelo em que estava o batalhão d'Artilharia a pé, e o corpo de Guardas Nacionaes destacado, atropelo que augmentava nos dias em que devendo a Guarda Nacional da capital dar a guarnição, a gente pedida se apresentava incompleta na parada, e vinha a ser de momento substituida pelos dous corpos; pelo que se fazia indispensavel que S. Ex. à respeito se dirigisse ao Commandante Superior, com o fim de pôr termo à semelhantes faltas.

Dito—Ao Commandante da fortalesa do Brum, reiterando lhe a ordem que prohibia tirar-se em canôas a areia do isthomo, comprehendido entre a mesma fortaleza, e o forte do Buraco, podendo apparecer por tal abuso um arrombamento no isthomo pelo enfraquecimento resultante da perda das areias, devendo no entretanto permittir que os canoeiros tirassem areia das corôas existentes no leito do rio.

—Igual ordem se expedio ao Commandante do forte do Buraco.

Dito—Ao Juiz de Direito Presidente do tribunal dos Jurados, pedindo dispensa dos trabalhos do mesmo para o Secretario Militar, que se achava occupado, alem do expediente diario, da factura de mappas que devião de ser com brevidade enviados a Repartição da Guerra.

Dito—Ao Delegado do termo de Nazareth, accusando o recebimento de um desertor, e de um recruta, e esclarecendo o officio anterior pelo qual se pedira parte circumstanciada da fuga dos presos, e das praças nella compromettidas, a fim de serem julgadas de conformidade com a lei.

Portaria—Mandando excluir do corpo de Guardas Nacionaes destacado para o batalhão a que dantes pertencia, o soldado Pedro Barboza da Silva, que por suas enfermidades, nenhum serviço podia prestar.

IDEM DO DIA 29.

Officio—Ao Commandante do batalhão de Artilharia, remettendo-lhe a guia do soldado Justino Gomes da Fé, que passava a pertencer ao seu batalhão como effectivo.

Dito—Ao mesmo, enviando-lhe a guia do primeiro Cadete Manoel Joaquim de Castro Madeira, que por aviso da Repartição da Guerra de 29 de Março ultimo, fizera passagem para o batalhão segundo d'Artilharia do seu interino commando.

Dito—Ao Commandante Geral interino do corpo de Policia, dizendo-lhe em resposta ao seu officio desta data, que mandára assentar praca ao ex-soldado do mesmo corpo Antonio de Souza Chaves, e que igual procedimento deixára de ter com Vicente Duarte Pinheiro, por já ter este individuo servido na primeira linha, o tempo a que era obrigado como recrutado, tendo obtido baixa legalmente em Setembro de 1840.

Portaria—Mandando reconhecer Cadete da primeira classe ao soldado addido ao batalhão d'Artilharia José da Costa Brandão Cordeiro, por ter em Concelho de direcção provado a sua nobreza.

IDEM DO DIA 30.

Officio—Ao Exm. Vice-Presidente, informando o requerimento do primeiro sargento da companhia d'Artifices Manoel Antunes dos Martyrios, que a S. M. o Imperador implora a graça de o promover Segundo Tenente para a mesma companhia.

Dito—Ao Chefe de Policia, à cerca de varios desertores dos differentes corpos de linha.

IDEM DE 2 DO CORRENTE.

Officio—Ao Exm. Vice Presidente, remettendo-lhe em cumprimento do artigo 5.° do regulamento de 8 de Maio do anno proximo passado, os mappas pertencentes ao 1.° semestre deste anno designados no mesmo artigo, com excepção do n. 4, por não ser actualmente applicavel à esta guarnição.

Dito—Ao Commandante Superior da G. N. deste municipio, communicando-lhe, que em virtude das ultimas ordens do Exm. Sr Vice-Presidente da Provincia, o segundo batalhão de Artilharia a pé, com o corpo de Policia, formarião uma brigada ao mando do Coronel Trajano Cezar Burlamaque, a qual estaria postada às 3 horas da tarde do dia 3 no cáes do Collegio, e a sua disposição, para fazer parte do arruamento que tinha de dar solemnidade ao embarque do Exm. Sr. Barão da Boa-vista Presidente da Provincia.

Dito—Ao Commandante interino do batalhão de Infantaria, ordenando-lhe que as trez horas da tarde do dia 3 estivesse com o batalhão formado no caes do Collegio, certo que com o corpo de Policia formaria uma brigada sob o commando do Coronel T. C. Burlamaque, a qual, unida a legião do municipio seria dirigida em chefe pelo Commandante Superior.

Igual communicação se fez ao Commandante Geral do corpo de Policia.

IDEM DO DIA 4.

Officio—Ao Exm. Vice-Presidente, informando o requerimento da viuva Josefa Maria, mãi do soldado Marcolino Ferreira da Silva, que, servindo no corpo de G. N. destacado à mais de dous annos, pedia a sua exclusão.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., informando o requerimento do Alferes Francisco José Gomes, no qual supplicava dous mezes de licença para tratar de sua saúde, que se achava alterada

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., informando os requerimentos de Francisco José do Amparo, e José dos Passos, soldados do corpo de G. N. destacado, que pedião a sua exclusão para os batalhões a que d'antes pertencião, visto que tinhão familias, e servião à quasi dous annos.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., participando-lhe a conclusão do concerto da prisão da fortaleza do Brum, e fazendo-lhe, à respeito de sua segurança, algumas reflexões indicadas officialmente pelo actual Commandante interino.

Portaria—Mandando demittir os soldados do segundo batalhão de Artilharia a pé, Manoel Daniel de Alencar Araripe, e Manoel do Nascimento Sousa, por terem finalisado o tempo a que estavão obrigados a servir, o primeiro como voluntario, e segundo como recrutado, e não quererem continuar.

Dita—Mandando, por igual motivo, dar baixa ao soldado voluntario Beraldo José do Valle, e recrutado Manoel Rodrigues do Santos, ambos do batalhão de Artilharia.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO DIA 2 DO CORRENTE.

Officio—Ao Exm. Presidente do Tribunal do Thesouro publico nacional remettendo, em cumprimento da ordem de 15 de Março, pelo Commandante da barca de vapor *Paraense* uma arroba de páo-brasil, das qualidades que nesta provincia denominavão *dourado* carmesim.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., informando o requerimento de Francisco Manoel de Almeida Catanho, em que pedio a S. M. o Imperador a serventia do lugar de Administrador da Mesa do Consulado.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., remettendo os documentos originaes d'apprehensão das fazendas do brigue sardo *Eridano*, que exigio pela ardem do Tribunal do Thesouro de 23 de Janeiro deste anno.

Dito—Ao Exm. Vice-Presidente da Provincia informando o requerimento do bacharel José Bernardo Galvão Alcanforado, em que pedio se lhe abonasse a competente ajuda de custo, para ir tomar assento, como Deputado supplente pela provincia do Ceará, na Assembléa Geral Legislativa,

Dito—Ao mesmo Exm. Sr. idem de José Maria Cezar do Amaral, idem a gratificação pelo tempo em que se empregou na escolha e qualificação do pao-brasil, em conformidade do artigo 6. do regulamento de 11 de Janeiro de 1842

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., idem de Francisco Alexandrino de Vasconcellos Callaça, em que pedio a S. M. o Imperador se dignâsse provel-o em um dos lugares de Feitor Conferente da Mesa do Consulado desta provincia, no caso de se augmentar o numero destes.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., idem do L. S. Vauthier, em que pedio uma gratificação pelo serviço de que tem sido e continuava a estar encarregado pelo Governo da Provincia do reconhecimento, demarcação e medição dos terrenos de marinha, conforme as instrucções de 14 de Novembro de 1832.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., idem pelo serviços de que estava encarregado da direcção e vigilancia das obras do caes, que por autorisação do imperial aviso de 14 de Dezembro ultimo se estava construido no lugar do ancoradouro deste porto.

Dito—Ao Contador interino da Thesouraria, para mandar organisar com urgencia, e remetter a mesa da thesouraria, uma lista de todos os Deputados da legislatura dissolvida em 1842, que por a Thesouraria receberão ajudas de custo quer de ida, quer de volta, com declaração das provincias por que forão eleitos, e d'aquellas d'onde partirão para a corte, e para onde voltarão, e das quantias que receberão; a fim de ser satisfeita a exigencia feita pelo Governo da Provincia em officio de 29 de Abril ultimo, para dar cumprimento ao imperial aviso de 11 do dito mez.

Dito—Ao mesmo, idem com a brevidade possivel uma conta demonstrativa da despesa feita nesta provincia com o espediente dos concios no excercicio de 1842—43, a fim de ser remettida ao Exm. Vice Presidente da Provincia, que a exigio por officio de 29 de Abril para dar cumprimento ao imperial aviso, que a este respeito lhe foi dirigido.

IMDEM DO DIA 4.

Officio—Ao Exm. Vice Presidente da Provincia accusando a recepção da officio de 2 do corrente, em que communicou ter na mesma data tomado posse da administração desta provincia, como terceiro Vice Presidente, em consequencia de não poder o Sr. Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, conforme o imperial a viso de 9 de Abril ultimo, continuar neste exercio por ser Deputado a Assembléa Geral Legislativa.

IDEM DO DIA 6.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., dizendo que nada podia informar sobre o plano do caes, que se estava construindo no fundeadouro desta cidade, e o que o Governo da Provincia mandou, ou pretendia mandar pôr em execução; porque para a Thesouraria só vierão as ordens necessarias para o pagamento das despesas que se fizessem até a consignação marcada.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., informando o requerimento do bacharel Francisco Elias do Rego Dantos, Juiz de Direito do Civel da commarca de Nazareth, em que pedio licenca.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., idem sobre o pagamento da despesa feita pelo Delegado do termo do Brejo, com o fornecimento de 9 recrutas, que remetteo para esta capital.

Dito—Ao Inspector da Alfandega para fazer proceder ao despacho de cento e cinco barris de polvora grossa, que forão enviados pelo Arsenal de guerra da corte para esta provincia, com o destino à do Piauhy, e mandar passar para bordo do brigue escuna *Gararapes*, como determinava o Exm. Vice Presidente da Provincia em officio desta data.

Portaria—Ao Thesoureiro da Fazenda para aceitar, e pagar no dia do seu vencimento, como determinava a ordem do Tribunal do Thesouro publico nacional n. 60 de 12 de Abril ultimo a letra, que acompanhava de 826$000 réis, que a 15 dias precisos sacou o respectivo Thesoureiro geral a favor de João Lopes de Lima.—Iguaes portarias se passarão, para serem acceitas e pagas nos seus vencimentor seis letras no valor de 19:988$007 réis, a favor de diversos

IDEM DO DIA 7.

Officio—Ao Exm. Vice-Presidente da Provincia, submettendo novamente para decidir o que julgasse conveniente, a duvida ainda posta pelo Commissario Fiscal do Ministerio da Guerra, em dar por—corrente—, o pagamento dos documentos, que acompanhava, relativos aos vencimentos dos guardas nacionaes, que conduzirão recrutas da villa do Brejo para esta cidade, não obstante o Exm. Presidente da Provincia ter mandado satisfazer, fazendo juntar aos mesmos documentos o officio do Coronel do segundo batalhão d'aquella villa, que acompanhou a relação dos ditos guardas nacionaes, com declaração dos dias de serviço que tiverão, para supprir a falta de guia, que faltava.

Dito—Ao Inspector da Alfandega, para mandar recolher aos depositos nacionaes a polvora vinda do Rio de Janeiro, no brigue *Boa-Ventura*, que não póde ser recebida a bordo do brigue-escuna *Gararapes*; entendendo-se com o Inspector do Arsenal de Marinha para lhe facilitar os meios.

Dito—Ao Inspector do Arsenal de Marinha, satisfazendo ao seu officio de 4 do corrente, em que pedio esclarecimentos sobre o sello, que devião pagar as nomeações dos Practicos, passadas por aquella repartição para levarem os navios da armada a qualquer porto.

IDEM DO DIA 8.

Officio—Ao Exm. Vice-Presidente da Provincia, enviando com o paracer do Procurador Fiscal da Thesouraria os requerimentos do Boticario José da Rocha Paranhos.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., informando sobre o requisição, que fez o Commandante do brigue-escuma *Gararapes*, para occorrer as despesas, que de necessidade tinha de fazer no porto de Iguarassù, na provincia do Piauhy.

Dito—Ao Commandante das Armas, devolvendo o officio, e as contas, que acompanhavão do fornecimento de agua e luz aos destacamentos do Pão do Alho, e Santo Antão, visto não ter achado meio de dissolver as duvidas do Commissario Fiscal do Ministerio da Guerra exaradas no verso do dito officio.

Dito—Ao Inspector da Alfandega, participando que foi indeferido, a vista da sua informacão, o requerimento de Vicente Lombardo, capitão do brigue sardo *Colombo*, em que pedio ser absolvido da multa, que lhe foi imposta por aquella Alfandega, em consequencia de não trazer o manifesto feichado e legalisado.

Portaria—Ao Thesoureiro da Fazenda para aceitar e pagar no dia do seu vencimento, como determinava a ordem do Tribunal do Thesouro publico nacional de 23 de Abril ultimo numero 72 a letra, que acompanhava de doze contos de réis, que na mesma data sacou o respectivo Thesoureiro geral a vinte dias precisos a favor de Antonio Francisco dos Santos.

Dito—Ao mesmo idem numero 73, de

dous contos de rèis a quinze dias precisos, idem.

Dito — Ao mesmo idem numero 68 de tres contos quinhentos e oitenta e cinco mil quatro contos e vinte e um rèis, com o mesmo praso, idem de José Pereira Vianna.

PERNAMBUCO.

POLICIA.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Ex., que Manoel Francisco Lagôa, de que fiz menção em minha parte de hontem, estando melhor da ferida gravissima, que havia feito no pescoço, pôde evadir-se das pessoas, que o guardavão, correo ao quintal, tirou o apparelho do curativo, que tinha sobre a ferida, e lançou-se em uma cacimba bastante profunda; foi tirado d'ella já morto

Deos guarde a V. Ex. Secretaria da Policia de Pernambuco 22 de Maio de 1844 —Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Mesquita e Silva, Vice-Presidente da Provincia.— *Caetano José da Silva Santiago*, Chefe interino de Policia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

S. Exc. o Sr. Vice-Presidente por despacho de 20 do corrente concedeo a reforma que lhe requerera o Capitão da terceira companhia do terceiro batalhão de Guarda Nacional de Olinda José Maria Seve.

Por portaria de 22 forão nomeados Commandante superior interino de Guarda Nacional de Santo Antão ao Capitão-mor Manoel Thomé de Jesus, Majores Ajudantes d'ordens do mesmo commando Lucas Gomes dos Santos, e Manoel Antonio Dias, e Capitão Secretario geral André Dias d'Araujo. Tambem forão nomeados Majores Ajudantes d'ordens do commando superior do Cabo Francisco Paes Barreto Junior, e Manoel Carneiro Lins d'Albuquerque.

Por despacho de 22 foi reintegrado no posto de Major de cavallaria da Guarda Nacional Florencio José Carneiro Monteiro.

• O Tenente Coronel da Guarda Nacional de Ouricuri chama-se Pacifico Lopes de Siqueira e não de Santa Anna, como por engano dissemos no nosso numero 116.

O desgraçado Lagoa, que pela parte de Policia inserta em nosso numero de hoje (22) virão os nossos leitores ter pretendido suicidar se com uma navalhada na garganta, lançou-se esta madrugada na cacimba, donde foi tirado morto esta manhãa.

Communicado.

O *Diario Novo de* 18 *do corrente Maio.*

Depois do solemne desmentido, que na tarde de 3 do corrente Maio o brioso povo d'esta capital, este povo grato, e consciencioso apreciador dos relevantissimos serviços, que à patria tem prestado o Nobre Barão da Boa-vista, deo aos despeitosos escriptores do *Diario-novo*, e ás mesquinhas, e mui mesquinhas influencias da chamada opposição de Pernambuco, he superfluo, he ocioso responder a esses homens, que, ralados de raiva por verem que este povo em massa os despreza, cévão sua ira, continuando nos convicios, proprios de gente tão perdida na opinião publica. Mas, como para colorarem o seu depeito, elles (que só teem em mira calumniar, e insultar o Nobre Barão, que lhes faz sombra) envolvem *per accidens* a mui circunspecta, e illustrada Administração do Exm. Sr. Vice-Presidente Izidro Francisco de Paula Mesquita e Silva, e na forma do costume a envolvem, faltando despejadamente a verdade; cumpre que não se deixe passar sem resposta o artigo do *Diario-novo* de 18 do corrente, que tem por fim insultar o Nobre Barão da Boa-vista, e ao mesmo tempo, desconceituar a nova Administração, roubando-lhe a fôrça moral; porque a opposição não quer governo, a quem ella não governe; bocado que não levará outravez á bocca, porque Deos olha para Pernambuco. Encheo o *Diario-novo* duas estiradas columnas do seu numero 109 com muitas palavras: fallou em liberdade, instituições livres, justiça, despotismo, lei, em summa, folheando o dicionario demagogico quasi nada lhe escapa; porém espremido todo esse palavreado, apenas se extrahe uma boa dóse de insultos contra o Nobre Barão da Boa-vista, e duas, ou trez calumnias contra o Exm. Sr. Vice-Presidente Mesquita e Silva.

Deixando a primeira parte do extracto; tanto porque he parto do habitual delirio em que infelizmente tem cahido o maniaco autor do artigo; como porque o povo d'esta capital já respondeo a tudo na referida tarde de 3 do corrente, vamos responder mui succintamente à segunda, que igualmente devia ser desprezada, se todos se déssem ao trabalho de examinar a veracide dos factos, para depois emittir o seu juizo

Diz o artigo, que S. Ex. ha reformado Officiaes da Guarda Nacional, deixando entrever que tambem tem demittido, sem para isso ter lei que o autorise; e sobre esta gratuita insinuação discorre que he uma maravilha o bom Dr. Nós porém sem perdermos tempo em demonstrar o que está, ha muito, demonstrado; isto he que os Officiaes da Guarda Nacional, a vista da legislação existente, pódem ser reformados, e demittidos do serviço, quando o Governo entender que a refórma, ou a demissão, he necessaria, tanto assim que o artigo 49 da lei provincial de 30 de Abril de 1839, virtualmente dispõem que os Officiaes, d'esta maneira dispensados do servico da Guarda Nacional, fiquem no goso de suas honras; apenas demonstraremos que o *Diario novo*, na fórma do seu nunca invarivel costume, faltou inteiramente a verdade.

S. Ex. o Sr Vice-Presidente ainda não demittio (como póde, quando entender que convem ao serviço publico) um só Official da Guarda Nacional, e aquelles que reformou, e consta d'este *Diario*, requererão as suas reformas, allegando molestia; e os seus requerimentos forão previamente informados pelos respectivos Chefes. N'isto nada mais fez S. Ex. do que cumprir litteralmente o artigo 48 da supracitada lei provincial. Está respondido.

Mas, o *Diario-novo* arrepella-se, porque esperava na mudança do pessoal da Presidencia uma completa mudanca de politica, e pelo contrario vê, como diz, que os principios são os mesmos, tendo havido apenas mudança de pessoa! E que entende por politica o contemporaneo? Já teve S. Ex. occasião de mostrar que segue a politica do Nobre Barão com modificações, ou sem ellas ou outra inteiramente diversa? Se n'estes poucos dias de Administração ainda não se offereceo occasião, na qual S. Ex. possa desenvolver algum principio politico, como a opposicão já qualifica a politica do Nobre Vice-Presidente?

A opposição cifra toda a politica no arranjo dos seus nos empregos publicos, e como os empregos publicos são o seu doende, quer que a Administração da provincia cifre igualmente a politica n'esse tão acanhado, quanto miseravel circulo! Ou esperava porventura a opposicão pelos *bellos dias* que se seguirão a abdicacão, nos quaes quanto mais se fallava em liberdade, tanto mais cruel era o despotismo? O *Diario-novo* já se esqueceo das prisões a bordo, dos degredos arbitrarios para Fernando?... Se tal esperava não o conseguirá de certo; e creia que hoje he tão impossivel no illustrado Pernambuco, volverem esses *bellos dias* como he o mar seccar. Pretenderá o *Diario-novo* desforra? Tempo perdido!

Tambem o artigo falla não só sobre as demissões que ja tiverão lugar, como em outras que em sua preocupada imaginacão estão para acontecer; e sobr'este objecto discorre, que he um nunca acabar Deixando porém nós o que pertence ao futuro, porque não temos a felicidade de vel-o como o autor do artigo, concluiremos, tocando de passagem em uma das bellezas do contemporaneo, na qual mais graça achámos. Diz o contemporaneo, que o Exm. Vice-Presidente he seguidor dos principios do Nobre Barão da Boa-vista; e ao mesmo temdo lamenta a demissão que S. Ex. déra a um dos melhores empregados, nomeados, e sustentados pelo mesmo Nobre Barão. Ora, como concilia o contemperaneo o seguir uma politica, e ao mesmo tempo desfazer-se dos meios de sustental-a, desgostando consequentemente os seus afeiçoados! N'esta não devia cahir um Doutor!

O Exm. Sr. Vice-Presidente, n'essa demissão, e nas mui poucas reformas, nomeações, e remoções que ha feito, só tem olhado para o commodo, e interesse da provincia, cuja direcção lhe foi confiada pelo Governo de S M o Imperador, sem nem por um só momento occuparem seu espirito esses miseraveis interesses, esses odios, essa mesquinhez que a opposição chama principios politicos, mas que quem não estiver preocupado, como vive o autor do artigo, só lhe póde chamar miseria, e muita miseria. Continue S. Ex. a governar, como vai governando, que terá sempre o apoio de todos os homens sensatos, e de todos que teem que perder. Para um Governo se acreditar nada mais preciza do que fazer o contrario do que a opposicão quer, que não he certamente o que ella diz que quer.

J.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 22......... 1:604$076

Descarrega hoje 23.

Barca ingleza —*Columbus*— o resto.

IMPORTAÇÃO.

Columbus, galera ingleza, vinda de Liverpool, entrada no corrente mez, consignada á M.c Calmont & Companhia, manifestou o seguinte:

1 caixa lampiões, 6 ditas chá, 50 barris salitre, 7 barricas ignora se, 1 barril agua-raz, 2,000 caixas sabão, 150 barris manteiga, 1 barrica prezuntos, 1 caixa conservas, 1 fardo fazendas de linho, 1 quartola oleo, 6 fardos fazendas de lãa, 2½ toneladas de ferro em obras, 1 caixa com caixas vasias, 1 embrulho escôvas; a ordem.

100 barricas chumbo, 21 ditas ferragens, 5 fardos fazendas de algodão, 4 caixas linhas, 37 ditas fazendas de algodão, 1 dita roupa, 3 ditas obras de couro, 1 dita fazendas de seda; a Geo. Kenworthy & Companhia.

1 caixa relogio, 3 ditas queijos, 2 ditas conservas, 1 barrica prezuntos; a W. E. Smith.

27 barricas ferragens, 50 barris manteiga, 4 fardos couros, 15 caixas fazendas de algodão, 18 fardos ditas de linho; a Johnston Pater & Companhia.

18 fardos fazendas de linho, 78 ditas de ditas, 76 ditos ditas de algodão, 47 caixas ditas, 6 ditas ditas de sêda, 8 fardos ditas de linho, 1 caixa couros, 2 ditas livros e papel, 1 dita oleado, 1 dita tinta para escrever; a Admerton & C.

42 caixas fazendas de algodão, 5 ditas ditas de sêda, 5 fardos ditas de algodão, 30 barris manteiga; a Russell Mellors & C.

1 caixa chapéos de sol; a R. Royle & C.

1 dita fazendas de sèda; a Ralmant & C.

38 fardos fazendas de algodão; a Deane Youle & C.

5 fardos fazendas de algodão a J. J. Monteiro.

2 caixas fazendas de linho, 1 caixa ditas de dito, 4 barris vinho, 26 fardos fazendas de algodão, 32 caixas ditas de dito, 1 dita miudezas, a James Crabtree & C.

1 barrica lirio; a G. Patchett.

4 fardos com fazenda de lãa; a Fox Brothers.

46 ditos fazendas de algodão, 14 caixas de dita, 5 caixas chapéos de sol, 66 ditas folhas de flandres; a Jones Paton & C.

21 caixas fazendas de algodão; a L. G. Ferreira & C.

1 barrica drogas, 1 caixa ditas, 1 fardo ditas; a W Bravo & C.

2 pipas vinho; a Latham & Hibbert.

1 barrica ferragens; a B. Lasserre & C.

7 caixas fazendas de algodão; a Ridgnay & C.

17 fardos fazendas de algodão, 29 caixas ditas, 4 fardos ditas de linho, 4 caixas ditas; a Mc Calmont & C.

16 caixas fazenda de algodão; a Rosas Braga & C.

10 fardos fazendas de algodã; a H. Gibson.

1 caixa sementes, papel, e machina; a J. L. & Smith.

Movimento do Porto

Navio entrado no dia 21.

Valparaiso; 65 dias, barca americana *America*, de 274 toneladas, capitão Riehmaz, equipagem 16, carga azeite.

Navios sahidos no mesmo dia.

Maranhão; patacho brasileiro *Carlos XII*, capitão Fonseca, carga varios generos.

Bostom; escuna de guerra americana *Enterprize*, commandante Vadson.

Lisbôa; barca brasileira *Ermilinda*, capitão F. de Jezus, carga varios generos.

Bahia; sumaca brasileira *Tamega*, capitão Vieira da Cunha, carga lastro.

Edital.

2 CURSO JURIDICO.

O Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama, Commendador da Ordem de Christo, Pregador, e Conego honorario da Imperial Capella, Director interino do Curso Juridico de Olinda por S. Magestade o Imperador, que Deos Guarde, &c. &c.

Para inteiro cumprimento do art. 5.° cap. 1.° dos estatutos, que regem esta Academia, faço saber a quem convier, que os que houverem de requerer qualquer dos exames preparatorios ajuntarão às suas petições documentos de matricula de aulas publicas, sem os quaes ficará entendido, que estudárão particularmente, advertindo, que os que estiverem no 1.° caso não só serão examinados com menos rigor, como manda o citado art dos estatutos, se não que terão prioridade na serie dos exames.

E para que chegue ao conhecimento de todos fiz afixar este edital, que será publicado pelos periodicos por alguns dias successivos. Olinda, 21 de Maio de 1844.—*Miguel do Sacramento Lopes Gama*, Director interino. (23)

Declarações.

4 — O Administrador da Meza da Recebedoria de rendas internas geraes, faz saber a todas as pessoas, que tem escravos matriculados, que o mez de Junho p. futuro, he o marcado do artigo 9.° do regulamento de 11 de Abril de 1842, para fazerem naquella meza todas as declarações dos escravos vendidos, exportados, forros, mortos, e &c., afim de se dar a competente baixa na matricula, apresentando documentos, que comprovem semelhantes casos. — *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.* (12)

1 — O abaixo assignado, Escrivão e Administrador da Mesa de Rendas Internas Provinciaes desta cidade, faz constar a todos os proprietarios das 4 freguezias desta cidade, e povoação dos Affogados, que no primeiro de Junho proximo vindouro principia nesta repartição a cobranca a bocca do cofre da respectiva decima, do segundo semestre do corrente anno financeiro de 1843 a 1844 E para noticia de todos mandou afixar o presente, e publical-o pela imprensa. Recife 21 de Maio de 1844.

Luiz Francisco de Mello Cavalcante. (12)

---

1 PUPLICAÇÃO LITTERARIA.

Gazeta dos Tribunaes

Publicadas na côrte do Rio de Janeiro nas segundas, quartas, e sextas feiras, contendo os trabalhos do Suppremo Tribunal de Justiça, e de todos os mais tribunaes da côrte, &c. &c.; jornal utilissimo para es juizes, advogados, e mais pessoas empregadas no fôro: subscreve se nesta cidade na livraria n. 6 e 8 da praca da Independencia a 12$ rs. por anno, livre de porte, sendo entregue nas chegadas dos vapores em casa dos Srs. assignantes. (12)

Avisos maritimos.

Passageiros somente.

1— Para Liverpool sahirá nestes 10, ou 12 dias a bem conhecida e veleira galera ingleza *Columbus* Capitão D. Green, tendo toda carga prompta; quem quizer ir de passagem dirija-se aos consignatarios Mc. Calmont & C. largo do Corpo Santo n. 11. (7)

2 — Para o Rio de Janeiro segue com brevidade o brigue-escuna *Isabel*, capitão Joaquim Antonio Gadu, só póde receber escravos a frete, para o que tem bons commodos; os pretendentes pódem tratar com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia n. 45. (6)

Leilões.

2—Lenoir Puget & Companhia fazem leilão por intervenção do corretor Oliveira, de um esplendido sortimento de fazendas francezas, e suissas, taes como cambraias, cassas bordadas, chales de filó, cassa e seda ricas, brim de linho de lindo gosto, fitas de retroz, papel, pentes de tartaruga, mantas de seda, globos para candieiros de sala, meias finas de seda e algodão para senhora, luvas, e um grande sortimento de pexinxas modernas; no seu armazem da rua da Cruz, quinta-feira, 30 do corrente as 10 horas da manhãa, notando que se entrega pelo maior lance, como se praticou no leilão de 14 do corrente no mesmo armazem. (14)

Avisos diversos.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

Hoje as 10 horas do dia andão as rodas desta loteria, e o resto dos bilhetes estarão a venda até as 9 horas e meia nos lugares do custume.

1 = Um mosso Portuguez de idade 16 annos, se offerece para caxeiro de rua de cobrança, ou de qualquer outro estabelecimento, excepto venda, sabe ler, escrever sofrivel, quem do seo prestimo se quizer utilisar dirija-se a rua do Rangel n. 45, ou annuncie por esta folha a sua morada para se procurar. (7)

2— José Vallentim Coelho, retira-se para a cidade do Porto. (2)

2 — Aluga-se uma preta para criar, para o que tem muito bom leite; na rua Bella numero 22. (3)

2— Aluga se a metade de uma casa a uma senhora capaz sem familia, quem a pertender dirija-se ao pateo do carmo n. 24. (3)

1— José Rodrigues, subdito Portuguez, retira-se para fóra do imperio. (2)

— A pessoa que annunciou no *Diario* n. 21 do corrente querer comprar uma preta cosinheira, e engommadeira querendo comprar uma que cosinha e engomma, e faz todo serviço de uma casa, dirija-se á rua estreita do Rozario n. 43, das 9 horas do dia até as 2 da tarde, das quatro em diante.

1 — Francisco Paes Barreto declara a quem convier que o engenho Massiape pertence a seu filho Joaquim Francisco Paes Barreto. (3)

3 — Florencio de Mello e Albuquerque Junior embarca para o Maranhão, com sua mulher Maria Carlota Bemvinda de Albuquerque. (3)

3 GABINETE DE OBSERVAÇÃO

NO

Microscopio solar achromatico exposto no segundo andar do torreão occupado pela Associão Commercial.

As experiencias tem lugar todos os dias (excepto as Terças feiras) quando o Sol o permitta, desde o meio dia , até as 2 horas.

Preço dos bilhetes da entrada 1$ rs por cada pessoa. (10)

7 — Existe no Engenho Vicente Campello freguezia da Escada dous quartaos de cangalha castanhos sendo um andrino que forão apreendidos a um Ilhéo de nome José Cordeiro que descobrio que os tinha comprado por diminuto preço a uma pessoa que os tinha furtado nesta praça ou nos seus arrebaldes , quem lhe faltar ditos quartaos dirija-se ao mesmo Engenho a fallar com o proprietario Manoel Gonçalves Pereira Lima. (10)

Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo.

Aviso importante ao publico.

5 — A caba de chegar uma porção nova e fresca d'aquellas invaluveis Pirulas da medecina populare as pirulas vegetaes americanas, sendo a composição d'ellas inteiramente vegetal e ja tão conhecidas nesta cidade nas varias molestias de figado , febres , rheumatismo , lombrigas , ulceras, escrofulas, erysipelas, e he o melhor remedio conhecido para o sangue; roga-se aos infermos de provarem este affamado remedio. Vende-se com seu competente receituario em casa do unico agente João Keller rua da Cruz n. 18, e para maior commodidade dos compradores na rua da Cadeia em casa de João Cardoso Ayres, rua Nova Guerra Silva e Companhia , Atterro da Boa-vista, Salles e Chaves, ao preço de 1$000 cada caixinha. (17)

3 LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA.

— No dia 2 de Julho proximo futuro , correm as rodas da terceira quarta parte da loteria concedida a favor das obras da Matriz da Boa-vista ; e os bilhetes achão-se a venda nos lugares do costume. (6)

3— Luiz Paulino declara as pessoas, que teem penhores em sua mão , os vão tirar no prazo de 4 dias , do contrario serão vendidos para seu pagamento.

2— Como se não achasse a casa da pessoa , que annunciou na travessa da Florentina ter uma arte franceza por Sevene , para vender , queira a mesma pessoa dirigir-se a rua da Penha n. 3. (5)

2— Amaro Gonçalves dos Santos , proprietario do Passo Giquiá , declara ao Sr. arrematante do dizimo de capim , que o deixou de vender desde primeiro do corrente maio (4

2— Aluga-se o bello armasem com frente para o Passeio-publico n. 7; á tratar na rua do Crespo, loja da viuva Affonso & Companhia (3)

2— Aluga-se uma morada de casa terrea , com muito bons commodos, sita na rua Augusta n. 72 ; á tratar na rua do Vigario n. 12 (3)

3— O padre Luiz de Almeida Coelho retira-se para a cidade do Porto. (2)

2— Quem annunciou querer comprar uma carteira de embarque , dirija-se a pracinha do Livramento ; loja de ferragens n. 67. (3)

2— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro , prata , hypotheca ou com boas firmas , os pretendentes dirijão-se a rua estreita do Rozario n. 30, segundo andar da casa onde mora o Dr. Baptista. (5)

1— Aluga-se um primeiro andar de um sobrado com muitos commodos para uma grande familia , e com muita boa vista para o mar , e por isto muito fresco ; tambem se aluga um grande armazem por baixo do mesmo sobrado , muito proprio para qualquer estabelecimento , por ter embarque a toda hora na porta , tudo se aluga muito em conta ; á tratar na rua da Praia de S. Rita n. 37. (9)

1— Na rua do Trapiche-novo n. 16 , segundo andar existe uma porção de cobre em moeda, vindo do Rio de Janeiro , o qual se venderá pelo premio mais rasoavel possivel , não sendo para menos de 50$ rs. (5)

— Quem annunciou querer comprar garrafas vasias, dirija-se a rua do Pillar n. 141.

— No dia 16 do corrente desappareceo de casa de José do Patrocinio do Bomfim , morador no largo do Terço , um menino forro de nome José Francisco , de idade de 14 annos , pardo escuro, levou calças de chita, e jaqueta de brim escuro , sem gola ; quem delle souber queira fazer o favor de dar noticia na casa a cima.

1— José Joaquim Pereira constando-lhe que João Frederico de Abreu Rego intenta vender um escravo de nome Manoel , que se acha em seu poder, mas embargado pelo o annunciante, sendo depositario João José Ribeiro dos Santos, cujo embargo fez, em rasão de lhe estar com mais 3 hypothecados pelo proprietario Lourenço Alves de Albuquerque, e ter já havido o mesmo intento ; por isso faz sciente ao respeitavel publico , que não se faça negocio relativo ao dito escravo , sob pena de nulidade , pelas rasões expendidas. (12)

1— Precisa-se de um rapaz Portuguez para caixeiro de venda , de 12 a 16 annos , preferindo-se das Ilhas , e dos chegados mais modernos ; na rua do Cotovello, venda n. 31. (4)

1— Manoel Gomes Viegas tendo feito aviso a todos os seus devedores de contas de livro , por este *Diario* , nos dias 5,'6, e 7 do corrente , á fim de que estes viessem saldar suas contas , ou tratarem um praso certo, em que as podessem pagar ; muito poucos destes Srs. teem apparecido , e como o maior numero sejão dentro desta praça , por isso novamente o annunciante os avisa, e com instancia lhes pede, que não deixem de comparecer , e com especialidade aquelles que suas contas já se acharem com 2 a 3 annos de findas , sem que tenhão dado quantia alguma por conta. (13)

— Qualquer Portuguez, ou filho das Ilhas , que entender de agricultura de algodão, e mandioca , querendo-se empregar de feitor de escravos na comarca de Garanhuns , dirija-se a rua do Camarão , sobrado de um andar e sotão n. 2.

— Qualquer estrangeiro , que entender de jardim, e outras plantas , querendo empregar-se na cidade de Maceió , dirija-se a rua do Camarão , sobrado de um andar e sotão n. 2 , das 9 horas da manhãa as 4 da tarde.

—Quem annunciou querer vender um loja de fasendas com poucos fundos, dirija-se a rua do Crespo , loja n. 12.

1— A casa terrea n. 36 , sita na rua Direita dos Afogados , está hypothecada , e pretende-se fazer negocio com ella , por isso se faz publico , para que qualquer pessoa , que se julgar com direito a referida casa , o reclame no prazo de 10 dias sob pena de o não poder fazer mais. (7)

1— Roga-se as pessoas a quem for offerecido um ou mais anneis com um diamante em cada um e esmalte azul , um par de brincos com camafeo , um dito com rubins , e outros com esmalte só , de apprehender estas obras com o ladrão , e dirigir-se a rua Nova n. 32 , que receberá de gratificação metade do valor (7)

— Offerece-se um homem casado com pouca familia , para tomar conta de um sitio , e botar sentido , com a condição de fazer algumas plantações para si ; quem o precisar annuncie.

— No Atterro-da-Boa-vista n. 26, primeiro andar , precisa-se de uma ama de leite , forra, ou captiva.

— Lava-se roupa com promptidão ; na Boa-vista , junto ao armasem de sal n. 2.

1— Precisa-se alugar 6 pretas, ou moleques, que saibão vender azeite de carrapato ; quem tiver annuncie. (3)

— Precisa-se de um rapaz Portuguez , de 12 e 14 annos , para caixeiro de engenho ; no pateo da S. Cruz , sobrado de dous andares n. 14.

— Desappareceo da olaria da rua Imperial , uma canôa aberta, que pega em 800 tijolos de alvenaria, embreada de preto, tem o páo do paneiro arrancado , tem um taco por dentro de louro na falca ; quem della souber , participe na mesma olaria, ou na mesma rua n. 167, que será gratificado.

— Quem annunciou querer comprar um escravo canoeiro , inda não sendo bom official , querendo com uma canôa aberta em bom estado, dirija-se a rua de S. Theresa, venda n. 25.

Compras

2— Compra-se por preço commodo um sellim inglez com seus preparos em bom uso; quem tiver annuncie. (3)

2— Compra-se uma rotula nova, ou em bom uso ; na rua Nova , armasem n. 67. (2

2— Compra-se uma gramatica franceza por Sevene , em bom uso ; na rua Direita n. 120 , primeiro andar. (3

2— Compra-se um preto canoeiro , embora não seja perito official, e mesmo de idade, comtanto que não seja bebado ; quem tiver annuncie. (4)

— Comprão-se 30 acções da Companhia de Bebiribe ; na rua do Cabugá , loja de fasendas da esquina defronte da matriz.

— Comprão-se 200 varas de algodão da terra ; na rua Nova n. 41.

1— Comprão-se diarios a 80 rs. a libra ; na rua Direita n. 10 , defronte do oitão do Livramento. (3)

— Compra-se uma manga de vidro lisa , e 1 cordão grosso de ouro bom ; na Camboa-do-Carmo n. 19.

1— COMPRA-SE uma porção de ouro e prata , tudo de lei, tanto em barra, como em obras velhas, paga-se bem: na rua do Torres n. 18. (5)

Vendas

1— Vende-se um pardo official de pedreiro , de 18 annos , sem vicios ; no Atterro-Boa-vista n. 60.

— Vendem-se duas vaccas paridas , uma com bezerro novo , e outra com dito mais velho; estão gordas , muito boas leiteiras , e afeitas a corda ; no Bongi , sitio de José Joaquim Lobo.

— Vendem-se peças de algodãozinho com quasi vara de largura a 3800 rs. cada uma ; na loja de Guilherme Sette , na rua do Queimado n. 25.

— Vende-se sal do Maranhão, em paneiros; no caes da alfandega , a tratar com Leopoldo da Costa Araujo.

1— Vende-se moeda de cobre a dous por cento de premio ; na rua do Torres n. 18.

1— Vende-se a parte de um sobrado na rua do Codorniz , ou hypotheca-se; á tratar na rua do Rozario da Boa-vista n. 48. (3)

— Vende-se manteiga ingleza da mais superior a 720 rs. , dita franceza a 560 rs. , azeite doce a 3400 rs. a canada, e a garrafa a 480 rs. , dito de coco a 2240 rs. a canada , e a garrafa a 320 rs. , chocolate de canella feito em Lisboa , nozes, amenduas, cevada a 80 rs. , cevadinha a 280 rs. , chá superior a 2200 e 2560 rs. , dito em caixinhas de duas libras , perola e hison , farinha do Maranhão a 120 rs. , ancoretas com azeitonas , presuntos, linguissas, paios, sal de Lisboa a 1600 rs. o alqueire, uma porção de palha de coqueiros para queimar canôas ; na rua Nova n. 65.

1— Vendem-se duas hombreiras com soleira, e um membro , tudo já prompto , de pedra da terra , assim como uma sacada de pedra de Lisboa , com 10 palmos , por preço commodo; na rua da Praia de S. Rita n. 37. (5)

— Vendem-se 28 bestas , e quartáos acostumados em roda de engenho , e são novos ; no engenho S. Estevão da freguezia do Cabo , ou a tratar com Antonio da Silva Gusmão , nesta praça.

— Vende-se o resto das superiores e verdadeiras perolas , muito em conta por ter de retirar-se o dono ; na rua da Cadeia do Recife , loja de Cambio n. 24 , do Vieira.

1— Vendem-se por preço muita em conta ricas carteiras de viagem , com espelhos para barba , espelhos grandes e pequenos para sala, lavatorios de mogno com seus pertences de porcelana , camas com colxões de mola , para recreio, dous pianos, um novo , e outro em meio uso , com muito boas vozes , camas de angico , jacarandá , e amarello , bancas cadeiras e mesas de diversas qualidades , e outros muitos objectos, que a vista do comprador se porão patente ; assim como se recebe todo e qualquer objecto tanto novos como usados para se vender por meio deste estabelecimento ; na rua Nova , armasem n. 67. (14)

1— Vende-se uma escrava de nação Benguella , de bonita figura , com principios de cosinha ; engomma, e lava de sabão perfeitamente, e de 18 annos ; na rua do Livramento n. 36 , terceiro andar. (5)

— Vende-se gomma de araruta superior , e nova a 320 rs. a libra ; na praça da Boa-vista, venda n. 18.

— Vendem-se meios bilhetes da loteria do Livramento , que corre hoje ; na rua do Livramento , loja n. 11.

— Vende-se uma casa terrea na rua Velha ; a tratar na rua da Conceição da Boa-vista, casa de Rufino Gomes

—Vendem-se 3 escravas , uma de nação, de 40 annos , cosinha, lava , vende na rua, sabe bem tratar de meninos ; outra crioula , de 14 annos ; cose, tem principios de engommar , e e lavar ; outra dita de nação , de 17 annos , compra e vende na rua , e faz algum serviço de casa ; uma cabra (bicho) boa leiteira e criadeira de meninos , está breve a parir ; na rua da Lapa n. 6, segundo andar.

— Vende-se esteiras de Angola , pequenas , superiores a 500 rs. , ditas mais pequenas a 360 rs. , castanhas do Maranhão a 120 rs., milho alpista a 640 rs. , enchofre a 100 rs. , chocolate da Bahia o pão a 100 rs. , azeitona preta a 280 rs. a garrafa , rolhas para garrafas a a 360 rs. o cento , bolaxinha ingleza a 280 rs., café de carosso a 120 rs. , folha de louro em feiches pequenos , cevadinha de França a 320 rs. , cevada a 120 rs. , cordas de embira branca , proprias para andames a 3500 rs. o cento , ditas de croá a 6$ rs. , semeutes de hortalice chegadas proximamente do Porto, cerveja branca de bocca de prata a 480 rs a garrafa , dita preta a 500 rs. , sortimento de copos e garrafas brancas , proprias para venda , vinho muscatel engarrafado por preço commodo ; na rua estreita do Rozario , venda n. 8.

— Vende-se por muito commodo preço um jogo de breviarios já usados , uma estola branca , um livro instrucções de ordenandos ; nesta Typographia.

— Vendem-se superiores casimiras de quadros e listras, de padrões os mais lindos possiveis a 1200 rs. o covado , ditas lisas mui finas, e de lindas côres a 1700 rs. o covado , peças de esguião com 10 varas a 7500 e 8$ rs. , e outras muitas fazendas por preço o mais commodo , qne he possivel ; na esquina que volta para o Collegio , loja n. 27, de Manoel José Gonçalves.

1—Vendem-se duas rotulas e uma janella já usadas ; no pateo de S. Pedro n. 18. (2)

3—Vendem-se duas casas terreas , uma na travessa do Marisco n 40 , e a outra na rua Augusta n. 29 ; um terreno com alicerces para duas casas na mesma rua ; na rua da Cadeia n. 14, segundo andar , defronte do theatro. (5

2—Vende-se e tambem se arrenda um sitio na estrada do Remedio , com arvoredos , casa de pedra e cal , e olaria a margem do rio ; na rua de Apollo n. 10. (4)

2— Vende-se um engenho distante desta praça nove leguas, prompto com todos os accessorios , por desobriga nesta praça , com as melhores terras possiveis de plantações , e superior de cannas , que dá até 6 a 8 folhas , com boas aguas que não seccão ainda no maior verão ; e tambem se vende com a safra , e se faz negocio por arrendamento; a tratar na rua Imperial do Atterro-dos-Afogados n. 31. (9)

2— Vendem-se moinhos de ferro muito fortes para café, ou milho , superiores vinhos engarrafados da Madeira-secca, Malvasia , e Bucellas de 1832; as obras completas de Voltaire em sete volumes em quarto nova edição com estampas, pelo baixo preço de 15$ rs. cada obra, as obras completas de Camões em 3 volumes , nova edição por J. V. Barreto Feio , e J G. Monteiro , por 6400 rs. cada obra ; na rua da Cadeia do Recife n. 37, primeiro andar. (10)

2—Vende-se uma venda na rua do Rangel n. 5 , a dinheiro , ou a prazo ; á tratar na mesma venda. (3)

2— Vendem-se garrafas vasias , por preço commodo ; na rua da Cadeia-velha , venda n. 35. (3)

2— Vende-se, ou permuta-se por escravos 3 partes de uma casa de dous andares, com grande armasem , proprio para qualquer negocio , no bairro de S. Antonio ; á tratar com José Antonio Basto, na rua da Cadeia do Recife. (5)

2— Vende-se uma bomba de ferro , nova , com armação de picote ; na rua do Queimado, loja n. 23. (3)

2— Vendem-se duas traves de 30 palmos, por commodo preço ; no beco das Barreiras n. 8. (3)

1— Vende-se a rhetorica do Marinho, Horacio traduzido com latim e portuguez, Prosodia , Arithmetica de Bezout , dita de Lacroix , e os Burros, ou reinado da sandice; na rua das Cruzes, loja de encadernador n. 33. (5)

2— Vende-se uma loja de fasendas , com poucos fundos, em muito boa rua , com 3 portas de frente , a dinheiro , ou a prazo ; quem a pretender annuncie. (4

2—Vende-se um moleque de Angola , de 12 annos , bonita figura ; na rua da Penha, sobrado de um andar n. 2, das 8 horas em diante. (3)

1 – Vende-se um par de mangas de vidro por 7$ rs. , uma espingarda de caça de muito boa qualidade de dous canos por 12$ rs. , um jogo de bacatella com 9 bollas de marfim por 6$ rs. , propria para casas de jogos; na rua da Conceição da Boa-vista n. 17. (6)

— Vende-se uma venda com poucos fundos na Casa-forte , ao pé do sitio dos arcos ; a tratar no mesmo com Francisco Bernardo.

— Vende-se um par de castiçaes de prata , de um modelo excellente ; na rua de S. Rita 87.

1— Vende-se uma negra de nação , moça , muito boa cosinheira de forno e fogão , cose , e engomma ; na casa n. 7 , defronte da ordem Terceira de S. Francisco. (4)

Escravos fugidos

2— No dia 16 do corrente fugio um escravo de nome Pedro , do gentio de Angola , estatura baixa , secco, qua to e quinto dedos dos pés muito curtos, de idade de 40 annos pouco mais ou menos ; levou calças de algodão trançado , e camisa de algodãozinho ; quem o pegar, leve a estrada de Bellem , casa do cirurgião Manoel Bernardino Monteiro. (8)

2— Fugio do engenho Paulista , uma escrava crioula de nome Querina , um tanto fula , representa ter 26 a 28 annos , tem varios cabellos por baixo do queixo , estatura mediana, secca do corpo, o maior signal que tem he ter 6 dedos na mão direita ; quem a pegar, leve ao dito engenho , ou a Joaquim José de Mello, na rua da Cadeia do Recife. (8)

— Fugio no dia 18 do corrente um negro de nome José Moçambique , de 22 a 24 annos; levou chapeo preto, calças de riscado, camisa de madapolão , póde ser que mude para camisa e ceroulas de algodão da terra , tem calombos na testa , e ao pé das orelhas , tem falta de cabellos no meio da cabeça causado de carregar peso, nariz bastante chato , he de estatura regular , cheio do corpo ; quem o pegar, leve a rua da Praia n 22, que será recompensado.

1— Em 4 do corrente fugio de bordo do brigue *Aurora* o escravo Antonio , baixo, reforçado, com a orelha esquerda cortada na parte inferior , pelo que he bem conhecido , bastante ladino , levou camisa e calças azues ; quem o pegar , leve á rua da Cruz n. 45 , em casa de Nascimento Schaeffer & Companhia , que será generosamente recompensado. (8)

1—Fugio uma negra de nome Joanna, representa 30 annos , de estatura regular , cheia do corpo , rosto redondo, semblante fechado , com uma ferida em a canella de uma das pernas , a qual escrava foi do engenho Maciapé , e tambem foi do Sr. Reis , vice-consul Portugues ; quem a pegar, leve a praça da Independencia , loja de Antonio Felippe da Silva, que será recompensado. (9)

1— No dia 17 de janeiro fugio o preto Manoel, de nação Angico , de 30 annos , secco do corpo, côr não muito preta , pernas muito finas , tem no alto da cabeça uma pequena falta de cabellos, procedido de uma pancada que levou , julga-se ainda apparecer a cicatriz , tem na mão esquerda o dedo pegado ao minimo sem unha , levou calças e camisa de algodão americano muito sujas , he remador de lancha e pescador de rede de camarão ; quem o pegar , leve a Fóra-deportas n. 68, que será recompensado. (12)

— No dia 5 de abril fugio o moleque Guilherme, Moçambique alto meio amarello, com falta de dentes na frente da parte superior , he zambio , e muito conhecido , foi escravo de João Rufino da Silva Ramos , era ganhador de rua , e carregador de cadeira , hoje pertence a Francisco Gonçalves da Rocha ; quem o pegar, leve a rua do Rangel n. 24, que receberá 50$ rs. de gratificação.

Recife na Typ. de M. F. de Faria—1844.